



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE



PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 06/2016/PROEST

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que dispõe a Portaria Normativa nº. 39, de dezembro de 2007; a Resolução nº 43/2013/CONSU/UFS, a Resolução nº 08/2016/CONSU e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES), torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital destina-se aos estudantes da Universidade Federal de Sergipe, matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos no Campus Lagarto, interessados em participar do **Programa de Bolsa Residência Universitária – PRU e dos auxílios: alimentação, apoio pedagógico, inclusão, apoio inclusão, manutenção acadêmica, moradia e transporte.**

2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1 Para receber os auxílios da Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- estar devidamente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal de Sergipe;
- ser selecionado através deste Edital Público;
- comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e meio;
- estar em situação que permita o término da graduação no prazo médio estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso, à exceção do PRU, cuja resolução prevê o prazo máximo estabelecido pelo projeto pedagógico do curso;
- assinar Termo de Responsabilidade, emitido pela PROEST (em até 10 dias úteis a partir da reunião de acolhimento);
- não estar inadimplente junto à PROEST ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- não ter prioridade caso possua vínculo empregatício;
- não possuir outra graduação.

2.2 O estudante pode ser selecionado em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder valor superior a um salário mínimo, à exceção dos estudantes dos *campi* da UFS que não tenham restaurante universitário, cujo valor não poderá ultrapassar um salário mínimo e meio.

2.2.1 Os estudantes que já possuam bolsas e/ou auxílios não terão prioridade na análise;

2.2.2 No caso do estudante que estiver recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição – voluntários ou remunerados – é necessário comprovar vínculo nesses programas através de documento indicado no anexo 1.

3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1 Além de obedecer aos requisitos descritos no tópico 2 deste Edital, o estudante deverá:

- para receber o **auxílio alimentação**:
 - a) estar matriculado em curso localizado nos *campi* Universitários em que não há restaurante universitário ou refeitório com alimentação fornecida pela UFS;
- para receber o **auxílio apoio pedagógico**:
 - a) desenvolver a cooperação discente em 08 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas, podendo oferecer apoio didático a colegas em um componente curricular que já tenha cursado e

obtido um bom rendimento, ou receber apoio didático de colegas em um componente curricular que esteja cursando;

- para receber o **auxílio apoio inclusão**:
 - a) prestar apoio acadêmico aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educativas especiais matriculados na UFS por um período de 8 (oito) horas semanais;
- para receber o **auxílio inclusão**:
 - a) ser estudante com deficiência, devidamente comprovado através de laudo médico.
- para receber o **auxílio transporte**:
 - a) ter necessidade de deslocamento em transporte coletivo da residência à universidade;
- para receber o **auxílio moradia**:
 - a) não ter residência fixa no município onde está localizado o Campus Universitário em que está matriculado, devendo comprovar a residência no município do Campus após o recebimento do 1º (primeiro) benefício.
- para receber **Bolsa Residência Universitária**:
 - a) estar regularmente matriculado nos cursos presenciais de graduação da UFS, do Campus Lagarto, e não residir na cidade do Campus supracitado, bem como em municípios próximos a ele. O Programa de Residência Universitária (PRU) assegura moradia em ambiente semelhante ao familiar com condições que contribuem para a permanência na Universidade por meio de bolsas residenciais, isenção de taxas no Restaurante Universitário (RESUN) e apoio nos aspectos sociopolítico e cultural.

Observação 1: Os estudantes inseridos no PRU poderão acumular essa Bolsa com outros auxílios, exceto com auxílios moradia, alimentação e transporte;

Observação 2: Os estudantes bolsistas do PRU podem solicitar os auxílios moradia e alimentação, porém não terão prioridade no processo seletivo, com relação a outros estudantes que não fazem parte do PRU.

3.2 Aqueles estudantes que tiveram a bolsa residência ou auxílios cancelados no Edital de Recadastramento 04/2016/PROEST, **não** poderão solicitar a inserção na mesma bolsa e auxílios em que estavam inseridos antes do resultado do recadastramento.

3.2.1 Nos casos de cancelamento por baixo desempenho acadêmico ou por não atenderem aos critérios de vulnerabilidade social, o estudante não poderá concorrer ao PRU e aos auxílios neste edital.

3.3 No caso dos auxílios apoio pedagógico e/ou apoio inclusão que implicam a dedicação de 08 (oito) horas semanais, não pode haver acumulação com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição que tenham a exigência de 20 (vinte) horas de carga horária semanal.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo para Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil no Campus Lagarto compreende as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
1. Inscrições	<p>Os estudantes interessados deverão realizar os seguintes passos no SIGAA:</p> <p>1.1 Atualizar os dados no Portal do Discente (Renda Familiar mensal, Despesas Familiar mensal e Quantidade de membros do grupo familiar, além de inserir os dados bancários);</p> <p>1.2 Aderir ao Cadastro Único no www.sigaa.ufs.br, mediante o preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico, onde anexará os documentos (preferencialmente arquivos nos formatos .jpeg, .png, .doc, .docx, .odt, .pdf, .zip, .rar) solicitados nos anexos deste edital.</p> <p>1.3 Solicitar a Bolsa Residência Universitária e/ou auxílios pretendidos;</p> <p>Observação 1: Não serão consideradas as alterações realizadas no portal do discente após o término do prazo do período de inscrições.</p> <p>Observação 2: O estudante poderá verificar os documentos anexados antes de finalizar o período de inscrição.</p>	Estudante	28 de setembro a 12 de outubro de 2016
2. Análise e Avaliação Socioeconômica	<p>2.1 Consiste na análise das informações socioeconômicas preenchidas pelo candidato no questionário de Adesão ao Cadastro Único.</p> <p>Observação 1: Em caso de necessidade de entrevista, o discente será convocado através do e-mail cadastrado no SIGAA, no período de 13/10/2016 a 09/12/2016;</p>	Equipe Técnica	13 de outubro a 9 de dezembro de 2016
3. Resultado	<p>3.1 O discente poderá acompanhar a situação da solicitação da bolsa e/ou auxílio no Portal do Discente, como também através de listas nominais publicadas no endereço eletrônico da PROEST: www.proest.ufs.br.</p>	CODAE/PROEST	12 de dezembro de 2016

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas serão disponibilizadas conforme o quadro abaixo:

CAMPUS	MODALIDADE DE AUXÍLIO							
	Alimentação	Apoio Pedagógico	Apoio Inclusão	Inclusão	Transporte	Moradia	Manutenção Acadêmica	Residência
Lagarto	137	08	11	01	40	100	44	37

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As dúvidas surgidas durante o processo de seleção deverão ser sanadas justo à Divisão de Assistência Estudantil do Campus pelo telefone 98867-5490 ou pelo e-mail dae.ufslag@gmail.com.

6.2 As inscrições serão realizadas pelos estudantes interessados seguindo os prazos e especificações deste Edital da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST).

6.3 As inscrições no processo seletivo para os auxílios/bolsas serão realizadas através de cadastro *online* disponível no endereço eletrônico: www.sigaa.ufs.br.

6.4 Os estudantes que não realizarem os procedimentos solicitados de acordo com as orientações contidas neste Edital serão indeferidos no processo seletivo dos Programas de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil da UFS.

7. DO RESULTADO

7.1 A análise e os resultados serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, estabelecidos nas normativas institucionais e nacionais.

7.2 O Resultado **consiste na divulgação da lista final de selecionados na página da PROEST** (www.proest.ufs.br), com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).

7.3 Em caso de vacância em auxílios, haverá convocação imediata do estudante conforme ordem de classificação, obedecendo os seguintes limites de vagas disponibilizadas nesse edital:

- 25% das vagas do moradia e alimentação;
- 100% das vagas do apoio pedagógico, apoio inclusão e inclusão;
- 50% das vagas do manutenção, transporte e do Programa Bolsa Residência Universitária,.

7.4. O estudante selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil junto à Divisão de Assistência Estudantil do *Campus*, no prazo de até 10 dias úteis a contar da data de realização da Reunião de Acolhimento, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

8. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DAS BOLSAS/AUXÍLIO

8.1 Os recursos financeiros, de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

8.2 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada/incluída no SIGAA durante o período de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **exclusivamente contas correntes válidas de qualquer banco**.

8.3 A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados bancários preenchidos incorretamente no SIGAA), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente.

8.4 Os auxílios serão pagos mensalmente, durante um período de 12 meses, podendo ser renovados até o tempo máximo definido pelo período de duração média do seu curso.

8.5 A permanência do estudante nos programas está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 08/2016/CONSU, Resolução nº 43/2013/CONSU, Resolução nº 37/2009/CONSU, bem como no cadastramento anual do Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil da UFS.

9. DO CANCELAMENTO

9.1 O estudante terá seu auxílio cancelado, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- por solicitação do estudante;
- por não atender os requisitos apresentados nos itens 2 e 3 deste Edital ou de qualquer outra norma/regra constante na Resolução 08/2016/CONSU, Resolução nº 43/2013/CONSU e Resolução nº 37/2009/CONSU;
- por ter sido reprovado em 02 (dois) ciclos;
- por ter abandonado o curso, trancado matrícula (exceto em caso de mobilidade acadêmica), perdido vínculo acadêmico, concluído o curso superior, estar situação de pré-jubilamento e/ou desligado da instituição por jubramento;
- por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante;
- pelo não cumprimento satisfatório das atividades e da carga horária semanal exigida no âmbito dos auxílios apoio pedagógico e/ou apoio inclusão.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CODAE/PROEST reserva-se ao direito de fazer **sindicância** sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, a bolsa/auxílio concedido;

10.2 O estudante poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado, interpor recurso a ser encaminhado à Divisão de Assistência Estudantil do Campus em que o estudante está matriculado.

10.3 A critério da CODAE/COPRE/PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações;

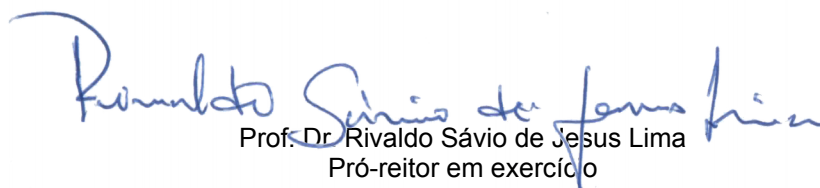
10.4 Na falta de qualquer documento no sistema do SIGAA, a CODAE /PROEST não apreciará a solicitação, ficando o estudante automaticamente desclassificado;

10.5 As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante.

OBSERVAÇÃO: as informações prestadas pelos estudantes ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

10.6 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CODAE/PROEST/UFS.



Prof. Dr. Rivaldo Sávio de Jesus Lima
Pró-reitor em exercício

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 28 de setembro de 2016.

ANEXO I

Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica

1 – Relação de documentos do Candidato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Laudo médico, caso seja aluno com deficiência;
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada e/ou voluntária de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PRODAP, PIBIT, PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET – Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira profissional, devendo apresentar fotocópia das páginas:
 - - Da foto;
 - - Verso da foto;
 - - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:

The image shows two pages of a Brazilian labor card. The left page (06) is titled 'DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR' and contains fields for blood group, allergies, organ donor status, and previous cards. The right page (07) is titled 'CONTRATO DE TRABALHO' and contains fields for employer name, address, municipality, date of admission, and specific remuneration details. Handwritten information includes the employer 'J. N. ALMEIDA & CIA. LTDA.' and a date of admission of 16/09/91.

The image shows two pages of a Brazilian labor card. The left page (14) is titled 'CONTRATO DE TRABALHO' and contains fields for employer name, address, municipality, date of admission, and specific remuneration details. Handwritten information includes the employer 'J. N. ALMEIDA & CIA. LTDA.' and a date of admission of 16/09/91. The right page (15) is titled 'CONTRATO DE TRABALHO' and contains fields for employer name, address, municipality, date of admission, and specific remuneration details. Handwritten information includes the employer 'J. N. ALMEIDA & CIA. LTDA.' and a date of admission of 16/09/91.

INCORRETO:

The image shows two pages of a Brazilian labor card. The left page (04) is titled 'REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS' and contains fields for name of title holder, registration date, profession, function, and legislation. The right page (05) is titled 'REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS' and contains the same fields. Both pages are mostly blank, indicating no registration information is provided.

2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:

- Declaração de composição familiar (ver anexo 2);
- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo 2);
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;

- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

2.1 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto;
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho);
- Comprovante de pagamento do benefício de programas sociais (Bolsa Família, Pró-Jovem, PETI, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.), se for o caso.

2.2 - Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do estudante):

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):

3.1 - Empregados com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

ATENÇÃO: Não será aceito saldo bancário, nem comprovante de saque.

3.2 - Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo 2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

3.3 - Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (referente aos últimos três meses) fornecido pelo INSS, ou através do site: www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml. Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada - BPC):

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mes) fornecido pelo INSS, ou através do site: www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml.
- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mes).

3.5 - Pessoas desempregadas:

- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de seguro desemprego;
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- declaração de desemprego, conforme modelo do anexo 2.

3.6 - Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

- Pessoa Física:

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

- Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.

Anexo II
Declarações

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios _____ residente na(o) _____

[endereço],

declaro que a minha família é composta de _____ [quantidade] pessoas das quais _____ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

Nome	Grau de parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Bruta em R\$
				() Sim () Não	
				() Sim () Não	
				() Sim () Não	
				() Sim () Não	
				() Sim () Não	
				() Sim () Não	
				() Sim () Não	
				() Sim () Não	

_____ / _____, _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(Modelo específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF
n° _____, membro da família de
_____, candidato(a) ao
Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os
devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo
nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para
Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____ declaro, para os devidos
fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de
terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ [mês]/20__ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
- 2) _____ [mês]/20__ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
- 3) _____ [mês]/20__ : Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

_____/_____/_____, de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ ao arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
- 2) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;
- 3) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês R\$ _____ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/_____, de _____ de 20____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº _____
expedida pelo _____, inscrito no CPF nº _____, e _____
_____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº _____
expedida pelo _____, inscrito no CPF nº _____,
residentes a _____ (endereço)
declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e
duradoura desde _____ (dia, mês e ano) com o objetivo
de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

Local

1º declarante

2º declarante

TESTEMUNHAS

Nome completo

CPF

Nome completo

CPF

MODELO DE DECLARAÇÃO P/ AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente na

[endereço], _____ [cidade/estado],
declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de
_____,
recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____ / _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura do declarante

Testemunhas

Nome completo

Nome completo

RG

RG

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) _____ ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura